



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que objetiva criar cargos para atender às demandas da administração municipal.

Assim sendo, venho à presença de Vossas Excelências para requerer a tramitação **em regime de urgência**, bem como o acolhimento do presente Projeto de Lei Complementar.

Aproveito da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 22 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apiacá

CNPJ - 01.637.494/0001-82

Recebido em

12/03/2024
R. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024 - GP

"Cria cargos comissionados"

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos os quantitativos dos cargos abaixo relacionados, constantes Anexo I, do item 05 - Grupo de Chefia – GCH, da Lei Complementar nº 02, de 21 de fevereiro de 2013:

Cargo	Quantitativo
Chefe de Departamento	08
Chefe de Coordenadoria	08

Art. 2º Fica criado um cargo comissionado de Coordenador de Programas e Convênios, cujas atribuições, requisitos e remuneração constam do anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 22 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

encaminhado a Comissão de Legis-
lação e Justiça e de Finanças
Em 13 de Março de 2024

PRESIDENTE

APROVADO
Em 13 de Março de 2024

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS
Coordenador de Programas e Convênios	2.800,00	40h/semanais	Coordenar a fiscalização, controle e zelar pela prestação de contas dos convênios e a execução dos programas da área de educação.	Licenciatura Plena na área da Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 13 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei Complementar nº 002/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Cria cargos comissionados”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A Comissão, após análise criteriosa do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024-GP, concluiu que o referido Projeto de Lei apresenta-se de forma clara e objetiva, cumprindo as formalidades e requisitos necessários para sua tramitação e aprovação. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação, tampouco foram encontradas correções de técnica legislativa a serem feitas no projeto.

O projeto de lei em análise visa a criação de cargos comissionados na estrutura administrativa do município de Apiacá, com o intuito de atender às demandas correntes da administração pública municipal. Especificamente, propõe a criação de 16 cargos divididos entre Chefe de Departamento e Chefe de Coordenadoria, além de um cargo comissionado de Coordenador de Programas e Convênios.

A Comissão procedeu à análise jurídica da matéria e verificou a pertinência do pedido de urgência, dado que a criação dos cargos tem o objetivo de agilizar a execução de programas e projetos essenciais para o município. Além disso, observou-se que o projeto está em conformidade com os requisitos legais para a criação de cargos públicos e apresenta os devidos anexos que especificam as atribuições, requisitos e remuneração dos cargos propostos, conforme exige a legislação vigente.

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 observa as normas legais aplicáveis e atende a necessidades administrativas justificadas pelo Poder Executivo, a Comissão, por **02 (dois) votos a 01 (um)**, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024-GP. **Voto contrário do Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira**. O Vereador justificou o seu voto por entender que não se trata de momento oportuno para criação de cargos comissionados, especialmente em ano eleitoral. Além disso, o Vereador acredita desnecessária a criação desses cargos, devendo-se melhorar a remuneração e condições de trabalho dos servidores efetivos.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.



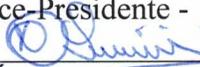
IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA

- Presidente -



ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Vice-Presidente -



PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 13 de março de 2024, tendo em pauta o **Projeto de Lei Complementar nº 002/2024-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Cria cargos comissionados”, resolveu emitir o seguinte parecer:

O projeto em questão propõe a criação de 16 novos cargos comissionados, sendo oito para Chefe de Departamento e oito para Chefe de Coordenadoria, além de um cargo de Coordenador de Programas e Convênios. O detalhamento destes cargos está definido no anexo único da lei complementar mencionada.

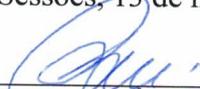
Durante a análise do projeto, a comissão considerou os seguintes aspectos: a legalidade da criação dos cargos, a justificativa apresentada pelo Executivo quanto à necessidade dos cargos, e a previsão orçamentária para suportar as novas despesas. Verificou-se que a proposta está alinhada com o planejamento estratégico do município e as metas de gestão pública eficiente.

A Comissão observou ainda que, em conformidade com os documentos fornecidos e as projeções de impacto orçamentário apresentadas pelo Executivo, há recursos suficientes para cobrir os custos adicionais sem comprometer as finanças municipais ou infringir os limites prudenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

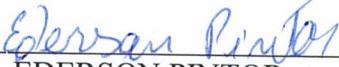
Em face das considerações expostas e da documentação que acompanha o projeto, demonstrando a sua viabilidade econômica e financeira, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, **por 02 (dois) votos a 01 (um), decidiu emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2024-GP**. Voto contrário da Vereadora Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho. A Vereadora justificou o seu voto por entender que devem ser priorizados os servidores efetivos no reajuste de salários. Além disso, a Vereadora entende que a medida é puramente política, por se tratar de ano eleitoral.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.


FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Presidente -


EDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -


ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Secretária -